



PORTARIA Nº 085/2025

Portel , 11 de setembro de 2025.

*"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao servidor ALVARO FERREIRA CARDOSO JUNIOR, e dá outras providencias".*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10, §1º, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e da Lei n.º 012, de 23 de junho de 2022 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Portel ,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao Sr. **ALVARO FERREIRA CARDOSO JUNIOR**, servidor efetivo desta municipalidade, inscrito no CPF sob o n.º 59\*.\*\*\*-10, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA SIMPLES	R\$ 1.612,76
60% DA MÉDIA SIMPLES	R\$ 967,66
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 550,34
<b>PROVENTOS DE APOSENTADORIA</b>	<b>R\$ 1.518,00</b>

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 10 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e no artigo 15 da Lei n.º 012, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Portel - IMPP, conforme a Lei 012, de 23 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 31/08/2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
**ADRIANO PEREIRA CARDOSO**  
Gestor do IMPP  
Adriano Pereira Cardoso  
Decreto nº 085/2025